

LEI Nº 566/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 555/2019 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 555/2019 de 10 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I -

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d)
.....
.....
.....

II -
.....
.....
.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS – TO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal